



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1097/2015

“Estabelece alterações no sistema viário municipal, com relação ao trânsito, nas vias que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO a realização do evento denominado “34ª Expoflora 2015”, que acontecerá de 27/08 a 27/09/2015, evento que une diversão, gastronomia, exposição de flores e plantas, compras e muitas atrações, considerada a maior Exposição da América Latina;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito e de estacionamento de veículos automotores nas áreas próximas da 34ª Expoflora edição 2015, uma vez que se trata de ruas com grande número de tráfego;

CONSIDERANDO que é competência do Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, em seus limites, consoante prevê o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Complementar Municipal n.º 178/2006;

DECRETO:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores nas seguintes vias públicas, no período de 27/08 à 27/09/2015, conforme descritas abaixo:

- I- Rua Ignácio Fonseca, proibida o estacionamento do lado direito, no trecho compreendido entre a Alameda Mauricio de Nassau até Avenida Mário Bonano;
- II- Rua Charles Hogenboon, proibida o estacionamento do lado direito, no trecho compreendido entre a Alameda Mauricio de Nassau até Avenida Mário Bonano;
- III- Rua Girassóis, proibida o estacionamento nos dois lados, no trecho compreendido entre a Avenida Prímulas até a 1ª Viela e da 1ª Viela até a Alameda Mauricio de Nassau proibido o estacionamento do lado esquerdo;
- IV- Alameda Mauricio de Nassau, proibido o estacionamento do lado esquerdo, no trecho compreendido da Rua Girassóis até Rua Primavera;
- V- Rua Primavera, proibida o estacionamento nos dois lados, no trecho compreendido entre a Alameda Mauricio de Nassau até a 1ª Viela;
- VI- Rua Fresias, proibida o estacionamento nos dois lados, no trecho compreendido entre a Rua Primavera até a Avenida Prímulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação Decreto n.º 1097/2015.

Art. 2º Fica fechada as Ruas abaixo descritas no período de 27/08 à 27/09/2015.

- I- Alameda Mauricio de Nassau, no trecho compreendido entre a Rua Ignácio Fonseca até Rua Girassóis, permanecera fechada ate 03/10/2015;
- II- Rua Charles Hogenboon, que liga a Alameda Mauricio de Nassau.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento de ônibus, nos dois sentidos da Avenida Mário Bonano, compreendido entre o trecho Alameda Mauricio de Nassau até a Rua Iris no período de 27/08 à 27/09/2015.

Art. 4º Fica alterada a circulação de veículos automotores nas seguintes ruas no período de 27/08 à 27/09/2015:

- I- Rua Fresias, no trecho compreendido entre a Rua Primavera e a Avenida Prímulas: permitida somente no sentido Centro/Bairro;
- II- Rua Girassóis, no trecho compreendido entre a 1ª Viela e a Alameda Maurício de Nassau: permitida somente no sentido Bairro/Centro;
- III- Alameda Maurício de Nassau, no trecho compreendido entre a Rua Girassóis e a Rua Primavera: permitida somente no sentido Bairro/Centro.

Art. 3º Fica o Departamento de Trânsito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias à divulgação e sinalização da referida via, para aplicação da proibição de estacionamento e circulação de veículos em conformidade com este Decreto, correndo as despesas por conta das verbas próprias do Departamento de Trânsito, já consignadas no orçamento.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto um croqui da região, demonstrando graficamente as alterações realizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de Agosto de 2015.




FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

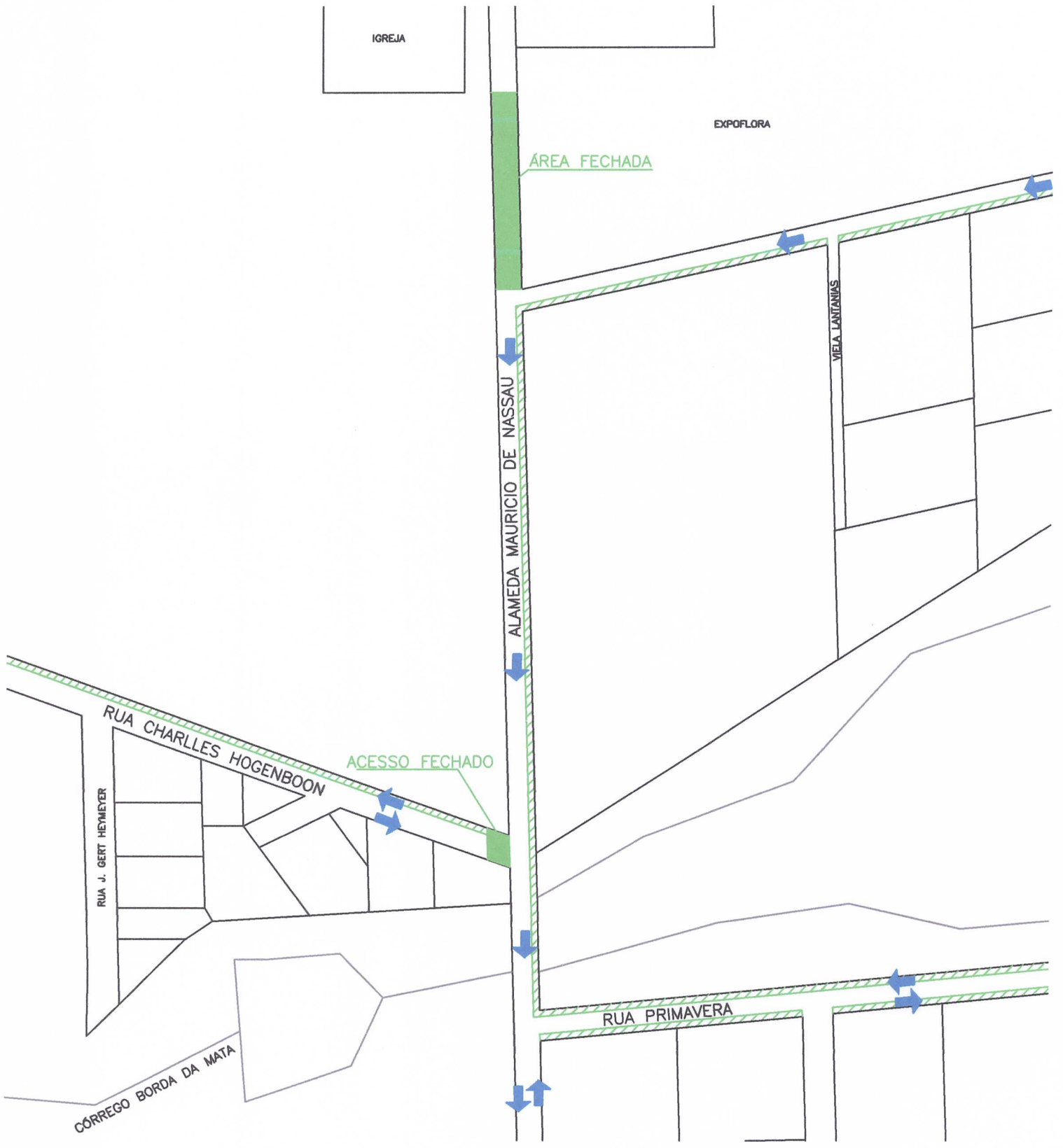
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo






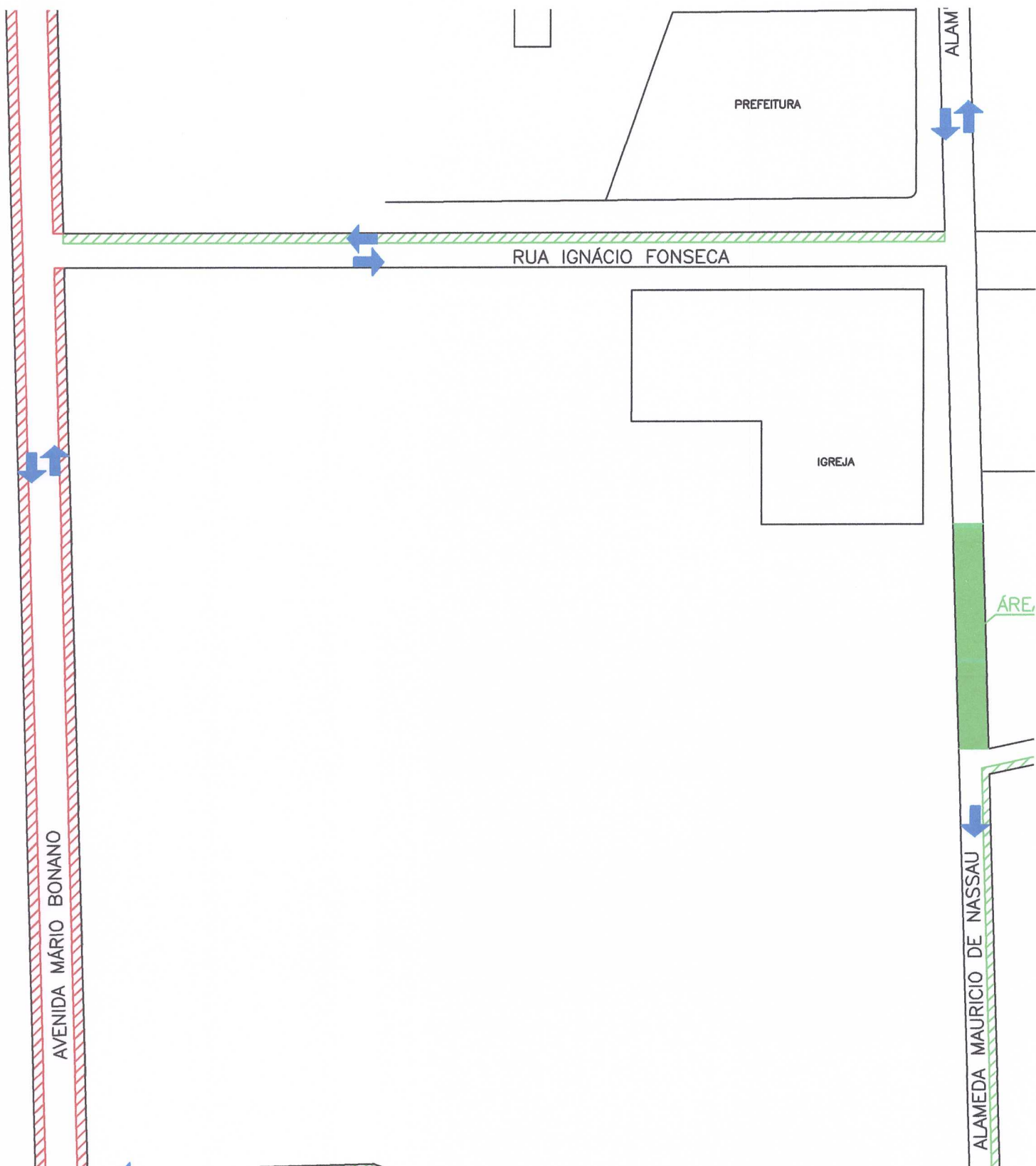
LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo






LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo






LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo






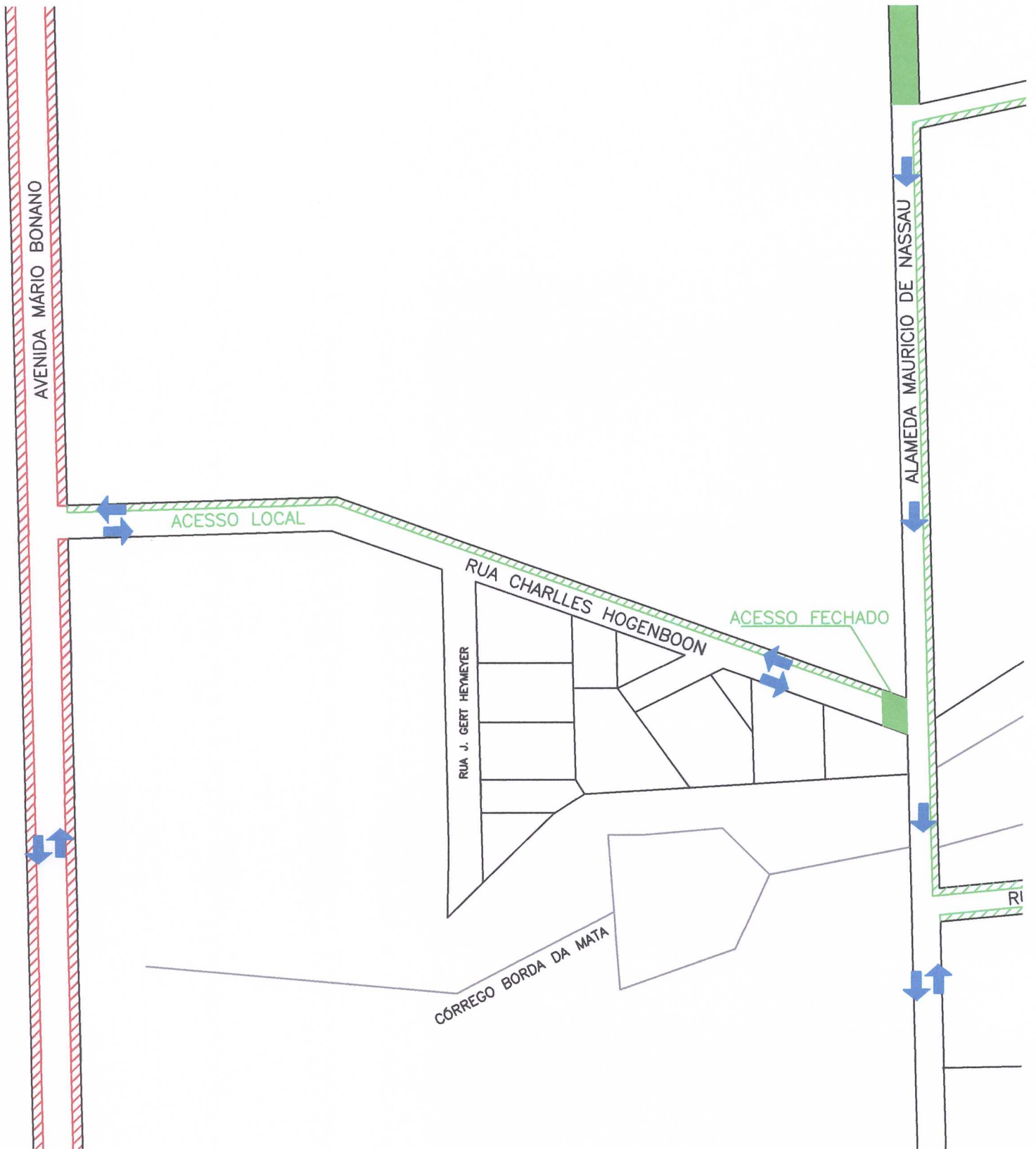
LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo






LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo



LEGENDA

-  proibido estacionar
-  proibido estacionar ônibus
-  sentido do fluxo